



18852676



08106.005886/2022-25



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08106.005886/2022-25

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de [empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da Frota Automotiva, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis e afins, junto a rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e Secretaria de Operações Integradas - SEOPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:](#)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATAÇÃO IMEDIATA	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	DESCONTO UNITÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1	1	Taxa de Serviço - Prestação de serviços de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota do Órgão Gerenciador ou à sua disposição.	25518	*Evento	31.068	62.136	0,01	---	Menor Taxa (em R\$)
	2	Fornecimento de combustível para os veículos da DFNSP.	25372	*Litros	1.458.407,44	2.916.814,88	---	4,75%	Maior desconto (%)
	3	Fornecimento de combustível para os veículos da SEOPI.	25372	*Litros	421.632,00	843.264	---	4,75%	Maior desconto (%)

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum [sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de combustível e afins \(gasolina, etanol, diesel, biodiesel, gás natural veicular - GNV, Arla e derivados\).](#)

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará, como regime de execução, [a modalidade empreitada por preço global/grupo, que se justifica na necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços, associando a prestação da mão de obra com o fornecimento de combustível.](#)

1.5. O prazo de vigência do contrato é de **12 (meses, ~~anos~~)**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Cumpre destacar que, ciente do entendimento da Doutrina Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, materializada no bojo do Processo n. **08650.017162/2020-96**, por meio do Despacho de Aprovação n. 02577/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União e então Coordenador-Geral de Análise Jurídica de Licitação e Contratos, aprovado pelo Despacho de Aprovação n. 02595/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, no qual fixou o entendimento de que:

"(...) a proposta oferecida no modelo da AGU dispõe que não deverá haver separação de grupos e itens isolados, assim, no caso de o certame realizar o agrupamento de itens (GRUPO), eventuais itens isolados também deverão ser registrados como grupo. Desse modo, haverá vários grupos, mesmo que determinado(s) grupo(s) seja(m) formado(s) por apenas um único item.

Embora pareça estranha essa ideia, uma vez que grupo pressupõe a existência de um conjunto de itens, a proposta da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contatos da Consultoria-Geral da União objetiva evitar a ocorrência de ambiguidade/imprecisão em eventuais citações - no edital e no respectivo processo administrativo - que façam referência aos itens (esses que compõem os grupos). (...)"

1.7. A necessidade de agrupamento se evidencia em virtude da possibilidade de licitantes diferentes lograrem êxito em itens que necessitem de gerenciamento unificado os quais compuseram os respectivos grupos. A ocorrência do fato descrito resultaria em fornecimento de combustível que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos. Caso os itens delimitados nos respectivos grupos não estivessem assim conglomerados, não seria possível garantir uma uniformização na qualidade do combustível fornecido e a fiscalização, por natureza, são utilizadas em conjunto com os correspondentes itens agrupados.

1.8. Importante trazer à baila que havendo divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET (site: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, as constantes neste documento.

1.9. Com fundamento no Art. 3º do [Decreto 7.892/2013](#), será adotado para a presente contratação o Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando as características dos serviços, existe a necessidade de contratações frequentes e, ainda, em razão da contratação atender a mais de um órgão e a programa de governo, *in verbis*:

"Art. 3º [...]

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

[...]"

1.10. Ainda balizada pelo Decreto nº 7.892/2013 § 1º, Art. 4º *"A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador."* e, considerando o atual cenário do Contrato Nº 82/2021 ([16658437](#)), principalmente ante aos gastos e as novas configurações de uso operacional da DFNSP e SEOPI, ensejando que seja iniciado com brevidade um novo processo de contratação com o objetivo de garantir a destinação de combustível para os veículos empregados nas atividades da DFNSP e SEOPI, como forma de gestão de risco, anteveendo possível ocorrência da falta de saldo do contrato em vigência, bem como frente a possibilidade de não possibilidade de aditivação para aumentar quantidades, conforme demonstrado por meio da Nota Técnica 64 ([18077954](#)), a Administração dispensará a divulgação da intenção de registro de preços.

1.11. Contudo, de maneira a possibilitar a utilização pelos Estados da Federação da ARP, o órgão gerenciador permitirá adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o limite previsto no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, *in verbis*:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

1.12. A motivação para a permissão da adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos serviços que se pretende contratar serem de uso frequente nos órgãos de Segurança Pública, tanto Estaduais quanto Federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura Ata de Registro de Preços por possíveis "caronas" facilitará a contratação destes serviços pelos Entes Federados, proporcionando agilidade nas futuras contratações, com redução do tempo de entrega dos serviços, e, por fim, a obtenção de melhores preços no ganho de escala, uma vez que a maioria dos processos licitatórios são onerosos e morosos, além de fomentar os objetivos do ComprasSusp, de acordo com o Art. 2º da Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020:

Art. 2º São objetivos do ComprasSusp:

I - promover a inovação no processo de compras destinado ao Susp;

II - incentivar a modernização de equipamentos e tecnologias no âmbito do Susp;

III - propor, com a participação das instituições e órgãos integrantes do Susp, a elaboração de referências, padrões e requisitos para as aquisições e contratações da área;

IV - fomentar e realizar compras públicas que resultem em ganhos de escala e de qualidade dos bens e serviços adquiridos;

V - promover o desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com as disposições do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

VI - gerar economia de tempo e de recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros para as instituições e órgãos integrantes do Susp, em seus nos seus processos de aquisição;

VII - estabelecer mecanismos para mitigação dos riscos de sobrepreço, inclusive os decorrentes de fatores cambiais; e

VIII - promover a transparência nas aquisições de bens e serviços para a área de segurança pública.

1.13. Na mesma toada, o quantitativo a ser registrado pelo órgão gerenciador será o dobro de suas demandas, com o objetivo de gerar maior economicidade, uma vez que a ARP poderá ser utilizada por período de até 12 (doze) meses; gerar uma redução de tempo quando das contratações futuras. Ademais, a iniciativa tem por objetivo manter certa estabilidade em um mercado tão instável quanto a do fornecimento de combustíveis.

1.14. Conforme Art. 5º da Portaria da SENASP N. 79, de 07 de abril de 2021 (SEI [14375924](#)), "Após a assinatura do contrato, a EPC será automaticamente desconstituída.", a Contratante nomeará Equipe Técnica de Acompanhamento e Fiscalização - ETAF para fiscalização e recebimento dos lotes, antes da entrega definitiva.

Justificativa: itens incluídos a fim de justificar a escolha por agrupamento da contratação, bem como dar cumprimento à Nota Técnica 3 ([18082293](#))

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (SEI [18643939](#)), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (SEI [18643939](#)), apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica com procedimento de Registro de Preços - SRP.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

5.1.1. **serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;**

5.1.2. **Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:**

5.2. **A prestação de serviços de administração e gerenciamento da Frota Automotiva, por meio de sistema informatizado, com fornecimento de combustíveis e afins (gasolina, etanol, diesel, biodiesel, gás natural veicular - GNV, arla e derivados), junto a rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva e demais veículos a serviço da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e da Secretaria de Operações Integradas - SEOPI, com abrangência nacional, no formato de AUTO-GESTÃO.**

5.3. GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E AFINS

5.3.1. **A futura contratada deverá prestar serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de combustíveis e afins necessários ao correto funcionamento dos veículos de forma continuada, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, que possa atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota da Diretoria da Força Nacional, da Secretaria de Operações Integradas e outros utilizados a seu serviço, incluindo:**

5.3.1.1. **Fornecimento de gasolina, etanol, diesel, biodiesel, gás natural veicular - GNV, arla e derivados necessários ao correto funcionamento do veículo, e qualquer outro tipo de combustível necessário ao perfeito abastecimento do veículo. Ademais, qualquer outro tipo de combustível e de soluções aditivas, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.**

5.3.2. **A empresa contratada para gerenciamento do fornecimento de combustíveis deverá permitir ao usuário final (MOTORISTA), obrigatoriamente a consulta do saldo e pagamento via cartão magnético, podendo também implementar outras soluções para consulta de saldo e pagamento.**

5.3.3. **O sistema fornecido deverá estar integrado de forma a oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas das diretorias, bem como equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.**

5.3.4. **O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas distinguindo as Diretorias que realizaram a despesa/transação.**

5.3.5. **A Contratada deverá prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da**

impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, devendo possuir central de atendimento e gravação das transações e identificação, no relatório que trata uma contingência, possuindo, ainda, a função de bloquear transação de contingência, por veículo, se assim for necessário.

5.3.6. Os relatórios gerenciais devem permitir extração, obrigatoriamente, das seguintes informações:

5.3.6.1. Relatório Cadastral do veículo, contendo, no mínimo: local de cadastro; marca/tipo/modelo; cor; ano fabricação; ano modelo; tipo combustível; placa/UF; chassi/número de série; potência (em HP ou SHP); número RENAVAM; capacidade do tanque; média de consumo Km/l ou Litro/h, diretoria que pertence.

5.3.7. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela Contratada deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível e respectivo saldo das diretorias (DFNSP e SEOPI) e demais produtos e serviços utilizados pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por tipo de transação, o histórico de cada veículo, diagnosticando diferenças significativas de consumo de combustível e outros, por veículo e por regional.

5.3.8. Para acesso a plataforma de controle, os gestores e fiscais devem possuir logins de acesso distintos entre diretorias (DFNSP e SEOPI), verificando e alterando apenas os dados correspondentes a sua respectiva frota e quantitativo registrado.

5.3.9. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada/bloqueada a transação.

5.3.10. A contratada deverá disponibilizar relatórios históricos de cada veículo, independente da base onde esteja cadastrado (o histórico não pode ser perdido ou interrompido, caso haja transferência/mudança de base do veículo).

5.3.11. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

5.3.11.1. Base de gerenciamento;

5.3.11.2. Placa e demais dados de identificação do veículo;

5.3.11.3. Município / UF / Estabelecimento;

5.3.11.4. Data e hora;

5.3.11.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc);

5.3.11.6. Origem (P.O.S., Central de atendimento);

5.3.11.7. Produto adquirido;

5.3.11.8. Quantidade;

5.3.11.9. Valor da operação por veículo;

5.3.11.10. Identificação do responsável pelo abastecimento;

5.3.11.11. Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/equipamento;

5.3.11.12. Valor unitário do produto;

5.3.11.13. Valor da compra;

5.3.11.14. Diretoria que realizou a transação.

5.3.12. Juntamente com as notas fiscais/fatura de cada diretoria (DFNSP e SEOPI), a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.3.12.1. Identificação do posto (nome, município e UF);

5.3.12.2. Identificação do veículo (marca, modelo e placa);

5.3.12.3. Leitura do hodômetro do veículo;

5.3.12.4. Data e hora da transação;

5.3.12.5. Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;

5.3.12.6. Quantidade referente a unidade da transação executada;

5.3.12.7. Valor da operação por veículo;

5.3.12.8. Identificação do usuário (nome e matrícula);

5.3.12.9. Diretoria que realizou a transação.

5.3.13. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases por onde o veículo possa ter estado, durante toda a contratação.

5.3.14. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

- 5.3.15. A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- 5.3.16. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos/máquinas/equipamentos, a Contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões de abastecimentos para os veículos/máquinas/equipamentos da frota gerenciada referentes a Diretoria do DFNSP e a Secretaria de Operações Integradas-SEOPI, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da Contratante, sendo que o sistema deve permitir a funcionalidade de importar planilha, para pedidos em grandes lotes, sem a necessidade de acionamento da Contratada.
- 5.3.17. O sistema fornecido deve integrar-se com o de abastecimento e com aqueles próprios da Contratante, que são, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e Parte Diária Eletrônica - PDI, ou outros que venham a ser adquiridos pela Contratante para gerenciamento de sua Frota.
- 5.3.18. Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pela DFSNP e SEOPI, devendo ter Base de Hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.
- 5.3.19. A Contratada, seus administradores, prepostos e empregados tem por obrigação guardar absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e informações fornecidos pela Contratante para o cumprimento do presente Contrato, ou de qualquer forma obtida pela Contratada, até 05 (cinco) anos após a sua rescisão ou término do prazo de vigência.
- 5.3.20. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção contratual, a empresa obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelo(s) órgão(s) gerenciador e participante(s), sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- 5.3.21. Para melhor esclarecimento do objeto citado no item supra, define-se gerenciamento compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.
- 5.3.22. A relação de serviços e fornecimentos elencadas encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.
- 5.3.23. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais distintos de controle das despesas que viabilizem o gerenciamento de informações da frota do DFNSP e SEOPI.
- 5.3.24. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas.
- 5.3.25. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 5.3.26. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número ao qual está vinculada a placa do veículo/máquina/equipamento, assim como, constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.
- 5.3.27. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente documento.
- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada, e sua rede credenciada, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades, e de qualidade, suficientes para atender as demandas descritas neste termo de referência, promovendo substituições, quando necessário.
- 5.5. A contratação dos serviços previstos neste estudo é de natureza continuada com entrega parcelada e se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 5.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 5.7. A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, com carga horária mínima de 16 horas/aula, a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional, oferecer treinamento de reciclagem a cada alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, deverá ainda prestar todo suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.
- 5.8. A Data de realização e conteúdo programático dos cursos e treinamentos deverão ser previamente alinhados com o gestor da frota, ator a ser indicado pela Administração.
- 5.9. Outrossim, caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as

normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

5.10. Por conseguinte, cumpre salientar que as especificações observam dentre outros os princípios da moralidade e razoabilidade buscando o melhor detalhamento não restringindo de forma alguma a competitividade, haja vista que as especificações limitam-se a atender as necessidades da DFNSP e da SEOPI.

5.11. **Dos Critérios de Sustentabilidade:**

5.11.1. A Diretoria da Força Nacional, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente aquisição, juntamente com SEOPI, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU - Abril/2020 e [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#), que institui a política nacional de resíduos sólidos.

5.11.2. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...)

19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências.

(...)" (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

Desta feita, a fim de adequar a aquisição às orientações do TCU de forma a dar cumprimento a norma posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios:

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

(...)

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

5.11.3. Ainda com foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ademais, a Contratada deve disponibilizar relatórios mensais de índice de emissão de CO² e formas de compensação de carbono.

Justificativa: itens incluídos a fim de complementar o modelo disponibilizado pela Doutra CONJUR e necessários para dar maior transparência às licitantes

6. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. A SENASP/MJSP e SEOPI/MJSP, ao promover a presente contratação, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6.3. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, Declaração de que atende os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais reciclados e recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos do [Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, DECOR/CGU/AGU - agosto/2021](#), in verbis:

"Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório."A licitante classificada provisoriamente em 1ª colocada deverá comprovar o cumprimento das exigências quanto a Sustentabilidade, conforme Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, in verbis:

6.4. Ainda deverá ser observado critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração

pública).

Justificativa: itens incluídos a fim de complementar o modelo disponibilizado pela Doutra CONJUR e necessários para dar maior transparência às licitantes

7. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. ~~Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

7.2. ~~O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.~~

7.2.1. ~~Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

7.3. ~~Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.~~

7.4. ~~A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

7.5. ~~A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.~~

Justificativa: Cumpre informar que o fornecimento deverá ocorrer em qualquer Unidade da Federação, onde a DFNSP e SEOPi estejam atuando ou em deslocamento, tornando-se inviável a precisão dos locais fixos para vistoria da licitante.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. ~~Deverão ser adotadas as providências e medidas necessárias para atender o descrito no **Anexo I** deste Termo de Referência, onde constam as especificações, especificidades, generalidades, obrigações e forma de execução do objeto descrito neste documento.~~

8.2. ~~A execução dos serviços será iniciada no dia da assinatura do contrato, devendo, a Contratada, alocar materiais e mão de obra nos moldes descritos neste Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma que segue, bem como o descrito no **Anexos I** deste Termo de Referência.~~

8.3. **Da Rede Credenciada**

8.3.1. ~~A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:~~

8.3.1.1. ~~Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet;~~

8.3.1.2. ~~Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas de forma separada por frota de cada Unidade Macro Demandante envolvida na contratação, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.~~

8.3.2. ~~A Contratada será a única responsável por garantir que os postos credenciados atendam às exigências descritas nos subitens supra.~~

8.3.3. ~~A prestação de serviços de administração e gerenciamento para fornecimento de combustíveis e afins junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e Secretaria de Operações Integradas, e aqueles a seu serviço, com abrangência nacional, que **deverá ocorrer, obrigatoriamente**, em toda Unidade da Federação, onde deverá existir pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado pela Contratada.~~

8.3.4. ~~A Contratada deverá apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.~~

8.3.4.1. ~~A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).~~

8.3.5. ~~A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em toda Unidade Federativa, podendo ser acrescidas outras localidades, sempre que solicitado, conforme necessidade da Contratante em até 10 dias úteis:~~

8.3.5.1. ~~Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório;~~

8.3.5.2. ~~Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;~~

8.3.5.3. ~~Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante; ou~~

8.3.5.4. ~~Por quaisquer outras questões apontadas pela Contratante, necessárias a melhoria de seu atendimento.~~

8.3.6. ~~Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a~~

Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a *posteriori*, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

8.3.7. A localização dos estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

8.3.7.1. Localizar-se em rodovias e estradas federais;

8.3.7.2. Distar, no máximo, 20 km das unidades fixas da Força Nacional de Segurança Pública;

8.3.7.3. Distar, no máximo, 200 km entre si, no caso de estabelecimentos que fornecem combustíveis.

8.3.8. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

8.3.9. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

8.4. Da Frota Automotiva a ser Gerenciada

8.4.1. O objeto deste Termo de Referência refere-se ao gerenciamento e administração para fornecimento de combustíveis e afins junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da DFNSP e SEOPI, considerando além da frota atual disponível, máquinas, equipamentos e veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou que estejam na posse legal da DFNSP, SEOPI e dos órgãos participantes, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades precípuas das unidades macro demandantes dos órgãos participantes e seu emprego imediato.

8.4.2. O quantitativo atual de veículos das Contratantes são o constante no **Anexo VI**.

8.4.3. O gerenciamento mensal atenderá:

8.4.3.1. Por parte da DFNSP atenderá até 716 veículos/máquinas/equipamentos, que correspondem aos 551 veículos, máquinas e equipamentos ativos atuais do órgão gerenciador e de suas unidades desconcentradas participantes, acrescidos da margem de segurança de 30%, embasada na legislação vigente, justificado pelas novas aquisições, cessões, transferências, doações, guarda judicial e outros casos de veículos a serviço da Contratante.

8.4.3.2. Por parte da SEOPI até 166 veículos/máquinas/equipamentos, que correspondem aos 128 veículos, máquinas e equipamentos ativos atuais do órgão gerenciador e de suas unidades desconcentradas participantes, acrescidos da margem de segurança de 30%, embasada na legislação vigente, justificado pelas novas aquisições, cessões, transferências, doações, guarda judicial e outros casos de veículos a serviço da Contratante.

8.4.4. Somente caberá cobrança de taxa de administração, mensalmente, para aqueles veículos/máquinas/equipamentos efetivamente abastecidos, limitada a uma unidade de taxa por veículo/máquina/equipamento, independente da quantidade de abastecimentos sofridas pelo mesmo veículo, conforme disposição contida neste Termo de Referência.

8.4.5. A prestação dos serviços de fornecimento de combustível acima descritos deverá atender:

8.4.5.1. À atual frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e Secretária de Operações Integradas - SEOPI/MJSP, conforme relação constante do **Anexo VI** deste Termo de Referência;

8.4.5.2. Outros veículos, máquinas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e da Secretária de Operações Integradas - SEOPI/MJSP e suas missões;

8.4.5.3. Veículos, máquinas e equipamentos cedidos a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e Secretária de Operações Integradas - SEOPI/MJSP, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial;

8.4.5.4. Veículos, máquinas e equipamentos sob cessão de uso da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e Secretária de Operações Integradas - SEOPI/MJSP;

8.4.5.5. Veículos, máquinas e equipamentos a serviço da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e Secretária de Operações Integradas - SEOPI/MJSP, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela DFNSP e SEOPI, ou em operações integradas.

8.5. Do Sistema - Implantação, Operacionalização, Acessos, Funcionalidades, Relatórios

8.5.1. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento do fornecimento de combustível, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, demonstrando-se ferramenta adequada e eficaz - Sistema de Hardware e SoGware - para suporte ao gerenciamento e controle dos processos, informações e operações relacionadas à Frota da Contratante de forma compartilhada que atenda as Unidades Macro Demandantes envolvidas no certame.

8.5.2. A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

- 8.5.3. Os servidores que detêm a função regimental e legal de Gestores Nacionais das Frotas terão, obrigatoriamente, senha de acesso amplo e irrestrito, a todas as informações referentes aos serviços prestados a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e da Secretaria de Operações Integradas, sem qualquer restrição, independente de portaria de designação, sem prejuízo da função de fiscal de contrato, para fornecimento de combustíveis;
- 8.5.3.1. Nenhum Gestor Regional ou Local da Frota poderá ter acesso aos sistemas contratados, sem designação formal, de fiscal técnico e/ou gestor do contrato em questão.
- 8.5.4. O sistema fornecido deve possibilitar, sem qualquer tipo de restrição, transferência/migração de dados de sua base para os sistemas próprios da Contratante, que são, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e Parte Diária Informatizada - PDI., entre outros, bem como para aqueles contratados, relacionados com a gestão da frota.
- 8.5.5. O soGware da Contratada deverá ser capaz de consolidar todas as informações relacionadas ao objeto contratado, sendo certo que deverá manter histórico de todas as operações e levantamentos efetuados, sem restrições de bases, prazos e/ou outras, propiciando completo controle e organização, com todas as informações relacionadas a:
- 8.5.5.1. Veículo/máquina/equipamento;
- 8.5.5.2. Responsável/Condutor;
- 8.5.5.3. Tipo de fornecimento(combustível, aditivos);
- 8.5.5.4. Estabelecimento (Posto de combustível) em que foram efetuados os serviços;
- 8.5.5.5. Reclamação do usuário;
- 8.5.5.6. Qualquer outras informações que se fizerem necessárias ao longo do contrato.
- 8.5.6. Também deverá ser requisito dessa ferramenta: gerenciar custos, gerenciar saldos, controle de limites de cada veículo/máquina/equipamento, responsabilidades e transações de fornecimentos de combustíveis, emissão, recuperação de senhas de usuários e veículo/máquina/equipamento, etc.
- 8.5.7. O sistema deverá sempre informar, de forma ordenada e clara, os valores já gastos com fornecimento de combustíveis, por veículo/máquina/equipamento.
- 8.5.8. O sistema deverá permitir, de forma automática, a reposição de limites e saldos, em até 50% daqueles parametrizados pelo fiscal técnico/gestor do contrato, desde que não ultrapasse os valores contratuais, a fim de não comprometer as operações a serem realizadas pelos usuários, 24h/dia.
- 8.5.9. Após a realização de uma transação de fornecimento de combustíveis, o banco de dados deverá ser atualizado automática e imediatamente, mantendo sempre os valores reais gastos e ainda disponíveis, a fim de permitir controle efetivo e sistêmico da frota gerenciada.
- 8.5.10. As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o que e quando).
- 8.5.11. O sistema de gerenciamento deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada (sem qualquer tipo de restrição, ou perda de histórico, relacionadas a transferência/mudança de base, de prazos e/ou outras) cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com fornecimento de combustíveis, e afins e tudo mais descrito neste Termo de Referência, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:
- 8.5.11.1. Histórico facilitado de operações por veículo, possibilitando visão geral de todos, com comparativo de gastos associado ao veículo/máquina/equipamento, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 meses, atinjam 50% do previsto por unidade do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações;
- 8.5.11.2. Cadastro do veículo;
- 8.5.11.3. Composição da frota e idade média;
- 8.5.11.4. Relação de estabelecimentos de abastecimentos credenciados;
- 8.5.11.5. Relatório de operação de abastecimento;
- 8.5.11.6. Custos e quantidade por tipo de fornecimento de combustível - veículo/máquina/equipamento;
- 8.5.11.7. Custos por km e indicadores - veículos;
- 8.5.11.8. Indicação de alerta quando houver abastecimento de um veículo/máquina/equipamento em prazo incompatível para a mesma;
- 8.5.11.9. O sistema deverá estar apto a emitir relatórios gerenciais modelados de forma a atender as necessidades da Contratante, sendo que todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 8.5.12. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração, no sistema contratado, por parte da Contratante, sem restrições, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação.
- 8.5.13. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos

objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

8.5.14. A ferramenta de suporte a confecção de relatórios deve ser flexível permitindo alterações, adequações, inclusões, exclusões e criação de relatórios distintos e diversos a partir da combinação dos dados armazenados.

8.5.15. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar relatório contendo informações gerenciais que medirão a eficácia da sua operação conforme especificação abaixo:

8.5.15.1. **Estabelecimentos Credenciados:**

8.5.15.1.1. Relatório contendo o valor (R\$) inicial e total final transacionado em cada estabelecimento, demonstrando o valor (R\$) total e o percentual (%) de redução ou acréscimo de abastecimentos;

8.5.15.1.2. Relatório contendo a quantidade total de transações por estabelecimento e a sua representatividade percentual (%) no total de transações.

8.5.16. A ferramenta deverá possibilitar acesso remoto via internet (online) com todos os recursos de segurança da informação necessários.

8.5.17. A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores e fiscais.

8.5.18. A base de dados deverá possuir backup diário. Todas as informações, apesar de dispostas em sistema administrado pela Contratada, serão de propriedade da Contratante, cabendo à Contratada a obrigação de disponibilizar, sempre que solicitado, em meio magnético, arquivos em formato xls, os dados a qualquer tempo, sendo que a “não disponibilização” das informações será entendida como falta, sujeitando a Contratada a pagamento de multa no teto máximo estabelecido no Contrato.

8.5.19. A guarda e administração das informações, durante o período contratual, será de total responsabilidade da Contratada, cabendo à mesma qualquer tipo de ressarcimento decorrente de perda parcial ou total das informações relacionadas ao Contrato.

8.5.20. Após final do prazo de vigência, encerrada a relação contratual, a Contratada tem como obrigação migrar todas as informações relacionadas ao Contrato para banco de dados da Contratante, transferindo todo o conteúdo para a DFNSP e SEOPI, e após a conclusão da transferência e confirmação por parte da Contratante, a Contratada deverá excluir todas as informações na origem.

8.5.20.1. O pagamento referente ao último mês de prestação dos serviços objeto desta contratação está vinculado a disponibilização total e integral das informações.

8.5.21. Todas as informações adquiridas ou manuseadas durante o contrato são de uso exclusivo da Contratante, ficando vedada a utilização, doação ou venda das informações, as quais pertencem única e exclusivamente a DFNSP e SEOPI, bem como o envio de qualquer informação utilizada durante o contrato a qualquer outra parte.

8.5.22. O controle de transações deverá ser auditado pela própria Contratada a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.

8.5.23. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e pela Secretaria de Operações Integradas.

8.5.24. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no **Anexo VIII** deste Termo de Referência.

8.5.25. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no **Anexo VIII** deste Termo de Referência, após informações prestadas pela Contratante.

8.5.26. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação ou instalação de equipamentos nos veículos/máquinas/equipamentos, exceto se devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal Técnico/Gestor do contrato.

8.6. **Do Curso e Treinamentos**

8.6.1. A Contratada deverá ministrar curso inaugural a gestores ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

8.6.1.1. Alocação de espaço físico de escolha da Contratada, em Brasília/DF a ser indicada pela Contratante, com estrutura mínima para treinamento de 25 pessoas, de modo a atender a melhor logística de deslocamento do gerenciador, sendo possível que a Contratante argumente a realização do evento em capital de sua maior conveniência;

8.6.1.2. Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado;

8.6.1.3. Data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato, ator a ser indicado pela Administração;

- 8.6.1.4. Carga horária mínima de 16 horas/aula;
- 8.6.1.5. Os custos com diárias e passagens dos servidores participantes, caso necessário, ficarão a cargo da Contratante.
- 8.6.2. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos neste documento e sempre que houver necessidade, poderá ser demandado pela Contratante.
- 8.6.3. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.
- 8.6.4. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante, realizando semestralmente pesquisa de satisfação entre os estabelecimentos da rede, que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada à Contratante, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.
- 8.7. **Do Preposto e do Posto Avançado**
- 8.7.1. A fim de melhor transcurso do contrato, a Contratada deverá manter um representante/preposto, para prestar "em qualquer região do País", junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

Justificativa: Itens incluídos para dar transparência as licitantes da forma que deverá ser desenvolvido o serviço, uma vez que a visita técnica por parte da licitante fica inviável devido a singularidade do serviço prestado pela DFNSP e SEOPI.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 9.1.1. Deverão disponibilizar cartões de abastecimento, nas quantidades e qualidades, suficientes para atender as demandas descritas no termo de referência e seus anexos, provendo substituições, quando necessário.

Justificativa: item incluído para especificar os materiais a serem fornecidos à Contratante necessários para a correta prestação do serviço.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 10.1.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e afins, no formato de **AUTO-GESTÃO**;
- 10.1.2. Os maiores descontos ofertados para os itens "fornecimento de combustível", e, o menor valor ofertado para o item "taxa de serviços" servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas, durante a execução do contrato.
- 10.1.3. O sistema deve fornecer o gerenciamento individualizado por Diretoria/Secretaria, com identificação por meio do acesso do usuário.
- 10.1.4. Para esta contratação, os itens "serviço de gerenciamento", "fornecimento de combustível" foram reunidos em grupo único para todas as regiões de atuação da DFNSP e SEOPI, tendo em vista que a empresa intermediadora do fornecimento do combustível automotivo, também deve disponibilizar o suporte necessário ao agente público no gerenciamento das operações. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou ainda, delongar a solução de conflitos, objetivando garantir que serviços possam ser executados de forma a dar maior celeridade e uniformidade na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado. Busca-se, dessa forma, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade da DFNSP e SEOPI no atendimento ao cidadão, principalmente por conta da capilaridade que lhe é peculiar, e da restrição de estabelecimentos em algumas regiões.
- 10.1.5. Inobstante as contratações atuais indicarem que a contratada deva buscar sempre as melhores condições e os menores valores, a Administração precisa aprimorar suas ferramentas, no sentido de que, realmente, haja meios de medir tais resultados.
- 10.1.6. O formato ora proposto, visa estabelecer uma taxa de sucesso a ser considerada aceitável, para as operações realizadas no mês, em 95%, indicando-se como principal critério, obtenção dos descontos contratados e além disso, das melhores condições e dos menores preços a fim de demonstrar real economia para a Contratante, que caso não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês, a Contratante se reservará o direito de:
- 10.1.6.1. Não efetivar o pagamento da taxa administrativa para toda a frota ativa da contratante, caso haja essa cobrança; e,
- 10.1.6.2. Efetivar o pagamento mensal, reduzindo-se o percentual correspondente ao maior percentual de desconto contratado.
- 10.1.7. Não serão aceitas propostas para fornecimento de combustíveis com valores acima do estimado, ou com descontos

menores que 4,75% estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.8. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.

10.1.9. A empresa licitante deverá possuir um CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, e/ou Objeto Social, compatível com as atividades a serem prestadas, ou seja, gestão de frota, fornecimento de combustíveis e afins.

10.1.10. A empresa licitante deverá possuir capacidade financeira para realizar a quitação de fornecimento de combustíveis ou qualquer outro custo inerente a frota sob sua responsabilidade em todo território nacional.

10.1.11. Para efeito de especificação das atividades que compõem cada tipo de produto e serviço discriminado no Termo de Referência e seus anexos, adotar-se-ão as seguintes definições:

10.1.12. Abastecimento: fornecimento dos seguintes insumos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da Contratante, gerenciado por sistema informatizado da Contratada, sendo:

10.1.12.1. Gasolina: do tipo comum;

10.1.12.2. Diesel: do tipo comum, biodiesel, S10, S50 ou qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento do veículo;

10.1.12.3. Soluções aditivas estritamente necessárias ao funcionamento da máquina (ex: Arla32).

10.1.13. Preposto: Recurso humano fornecido pela Contratada para execução de atividades demandadas pela Contratante, em horários e locais indicados pela contratação.

10.1.14. Base de Gerenciamento Nacional: Área pertencente à unidade central do órgão responsável pela visão sistêmica do abastecimento nacional.

10.1.15. Base de Gerenciamento Regional: cada uma das unidades desconcentradas contratantes.

10.1.16. Contratada: pessoa jurídica de direito privado responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação.

10.1.17. Veículo/máquina/equipamento ativo: aquele que efetuar, pelo menos, uma transação no período de faturamento da nota fiscal de gerenciamento.

10.1.18. Transação: registro das operações de compra, tentadas ou efetivadas, estornos ou consultas de quaisquer dos produtos ou serviços objeto do Termo de Referência.

10.1.19. Gestor/Fiscal técnico: representante da administração responsável pela gestão ou fiscalização do contrato.

10.1.20. Cartão de identificação do veículo: cartão capaz de armazenar todos os dados referentes ao veículo, com a tecnologia de *chip* micro-processado ou tarja magnética.

10.1.21. Cartão de identificação do usuário: cartão capaz de armazenar todos os dados referentes ao usuário, com ou sem a tecnologia de *chip* micro-processado.

10.1.22. Cartão Adicional: cartão emitido em substituição àqueles extraviados ou danificados por mau uso.

10.1.23. Glosa: é dever de quem tem prerrogativas de fiscalizar ou auditar, censurar as ações incompatíveis ou irregulares, por meio da retenção de pagamentos.

10.1.24. Glosa provisória: retenção ou suspensão provisória do pagamento de um valor, até que a Contratada possa apresentar as justificativas que viabilizem a efetivação do pagamento do valor retido, ou a Administração efetue a retenção definitiva, em razão da Contratada ter descumprido alguma das exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e/ou contrato ao qual está vinculado.

10.1.25. Glosa definitiva: retenção ou suspensão definitiva do pagamento de um valor, em razão da Contratada ter descumprido alguma das exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e/ou contrato ao qual está vinculado.

Justificativa: itens incluídos por serem considerados essenciais para a prestação do serviço por parte da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, bem como quando verificados desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o Item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que

fujam às especificações do memorial descritivo.

- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.24. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 06 (seis) meses;
- 12.24.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.
- 12.25. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento.
- 12.26. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.
- 12.27. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato.
- 12.28. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente.
- 12.29. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020 (SEI [18413080](#)), e a este Termo de Referência.
- 12.30. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea “a”, documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:
- 12.30.1. Promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade.
- 12.30.2. Mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente
- 12.30.3. Canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante.
- 12.30.4. Código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos.
- 12.30.5. Treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada.
- 12.30.6. Promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.
- 12.30.7. Adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações

que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

- 12.30.8. **Monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate.**
- 12.30.9. **Encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato.**
- 12.31. **Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.**

Justificativa: A solicitação da nota fiscal original visa atender uma exigência do setor de pagamento que solicita o envio do documento original. Os demais itens foram incluídos conforme orientação contida no Parecer Referencial - CONJUR - Portaria 513/20 ([17229541](#)).

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

- 15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.0.1. **Se os valores praticados, no litro de combustível, estão de acordo com aqueles indicados como máximo admitido, para o consumidor, nas tabelas da ANP;**

15.13.0.2. **Se estão sendo aplicados os desconto mínimos contratados;**

15.13.0.3. **Acompanhar o saldo contratado.**

- 15.14. **Ao Gestor da Frota responsável pela unidade de lotação do veículo, caberá:**

- 15.14.1. Autuar processo de pagamento individualizado, mensalmente, ao qual deverá ser juntada cópia de todos os documentos necessários à transparente consecução dos procedimentos relativos ao encaminhamento das faturas para quitação.
- 15.14.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à Contratada.
- 15.14.3. Acompanhar o prazo de vigência do contrato, fazendo gestão junto a Contratada e a Administração para obter manifestação sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual.
- 15.14.4. Acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/produtos, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.
- 15.14.5. Atestar as notas fiscais, após sua apresentação pela Contratada.
- 15.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.17. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no Item 12 deste Termo de Referência.
- 15.17.1. Após análise de conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.
- 15.17.1.1. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.
- 15.17.2. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.
- 15.17.2.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.
- 15.18. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.19. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.20. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Justificativa: Itens incluídos a fim de dar maior clareza as licitantes quanto a forma de fiscalização que será exercida pela contratante

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo V, ~~OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item~~, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 16.3.1. quantidade de abastecimentos bem sucedidos;
- 16.3.2. quantidade de abastecimentos fracassados.

16.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Justificativa: Item retirado uma vez que foi utilizado o primeiro trecho redação

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico/setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 17.3.2. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Justificativa: prazos consideráveis pela Adm exequíveis.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2. **A emissão de Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de forma compartimentada conforme frota específica de cada Unidade Macro Demandante, previamente informada a CONTRATADA para cadastro conforme empenho específico de cada unidade.**
- 18.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.6.1. o prazo de validade;
- 18.6.2. a data da emissão;
- 18.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.6.5. o valor a pagar; e
- 18.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18.18. **O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:**

18.18.1. **A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.**

18.18.2. **A Contratada repassará à Contratante o valor correspondente aos custos cobrados pelos fornecedores credenciados, por**

meio de emissão de nota fiscal contra a Contratante, declarando todos os impostos e devidas tributações pertinentes a operação.

18.18.3. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.

18.18.4. As notas fiscais devem ser entregues a Contratante em formato PDF, sendo vedada a recepção de documentos em formatos que obriguem a necessidade de conversão, incompatibilizando a utilização imediata do documento.

18.18.5. A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura ao fiscal do contrato na sede do Setor de Transporte e Manutenção de Veículos da DFNSP, por meio físico ou meio eletrônico.

18.18.6. Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com a Unidade de lotação do veículo, independentemente do local em que foi realizada a transação.

18.18.7. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

18.18.8. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada:

18.18.8.1. Disponibilizará relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório;

18.18.8.2. Em atenção a obrigação de retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Federal, estipulado, principalmente, pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e, ainda considerando as regras estipuladas pelos municípios, deverá disponibilizar, como condição *sine qua non* para a realização do pagamento, tabela demonstrativa dos recolhimentos necessários, conforme modelo consta no **Anexo IV** deste Termo de Referência, que deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:

- a. Nome do estabelecimento;
- b. CNPJ do estabelecimento;
- c. Categoria (optante ou não pelo simples);
- d. Tipo de nota fiscal (serviço ou material/peça);
- e. Número da nota fiscal;
- f. Valor bruto do serviço/peça;
- g. Incidência de tributo (discriminar nominalmente o imposto/retenção);
- h. Município;
- i. Taxa de tributação incidente (%);
- j. Valor líquido;
- k. Valor da taxa de administração, se houver.

18.18.9. As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscais mensalmente emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

18.18.10. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

18.18.11. Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a Contratada deverá considerar a quantidade de veículos/máquinas/equipamentos que efetivamente realizaram pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.

18.18.12. As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços que se fizerem necessárias, assim como os descontos contratados.

Justificativa: foi acrescentado o item 19.2. a fim de deixar mais clara a contratação por se tratar de duas secretarias, as fontes de pagamento possuem empenho próprio;

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 20.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 20.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.15. **A Contratada ficará sujeita, ainda, as seguintes sanções:**

- 21.15.1. **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, caso descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:**
 - 21.15.1.1. **Não se aparelhar adequadamente para a execução do objeto contratado.**
 - 21.15.1.2. **Por qualquer modo, impedir ou dificultar os trabalhos da Contratante pela área Gestora do Contrato.**
 - 21.15.1.3. **Deixar de apresentar a pesquisa de satisfação semestral que deve ser feita entre os estabelecimentos da rede, em conformidade com o subitem 7.6.4. deste Termo de Referência.**
 - 21.15.1.4. **Deixar de apresentar os relatórios previstos nos Anexos deste Termo de Referência.**
 - 21.15.1.5. **Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos no Anexo VIII deste Termo de Referência.**
 - 21.15.1.6. **Caso os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês.**
 - 21.15.1.7. **Deixar de apresentar representante/preposto, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.**
 - 21.15.1.8. **Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, relacionadas com a operacionalização/execução.**

Justificativa: itens incluídos como forma de trazer a Contratada ao cumprimento do contratado, sob pena de valores a serem cobrados pelo descumprimento contratual.

22. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

- 22.3.1. ~~Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- 22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **01 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de **01 (um) ano ser ininterrupto**, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 22.3.3. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~
- 22.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável
- 22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global estimado para aquisição imediata: **R\$ 12.824.587,12 (doze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**
- 22.4.2. Valores unitários: **conforme planilha de composição de preços consolidada por meio da Nota Técnica 103 ([18883030](#)).**
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, **considerando o maior desconto oferecido e a menor taxa de administração.**
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Justificativa: os valores alcançados como estimativa de preços levaram em consideração o preço médio DIESEL retirados do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Porém, cumpre registrar que em momento oportuno será realizada e vinculada ao processo, pesquisa de preços devidamente instruída dentro das normas exigidas pelos órgãos de controle.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERENCIAIS

- 23.1. O custo estimado da contratação para aquisição imediata é de **R\$ 12.824.587,12 (doze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, para que atenda toda a frota automotiva da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e Secretaria de Operações Integradas - SEOPI.
- 23.2. O custo total estimado da contratação para registro de preço é de **R\$ 25.649.174,24 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, para que atenda toda a frota automotiva da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e Secretaria de Operações Integradas - SEOPI.
- 23.3. Os valores foram obtidos durante a pesquisa de preços materializada pela Nota Técnica 103 ([18883030](#)).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: SENASP - DFNSP;

Fonte de Recursos: 0118;

Programa de Trabalho: 06 181 5016 2B00 0001;

Elemento de Despesa: Custeio;

Plano Interno: SP99902BFN2;

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

Gestão/Unidade: SEOPI;

Fonte de Recursos: 0118;

Programa de Trabalho: 06 1815016 21BQ 0001;

Elemento de Despesa: Custeio;

Plano Interno: SO899BQDOFP;

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

Justificativa: considerando que os empenhos só são emitidos após a realização do Pregão o item não cabe para o momento

25. **SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

25.1. **Anexo I** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

25.2. **Anexo II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

25.3. **Anexo III** - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA.

25.4. **Anexo IV** - MUNICÍPIOS ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA.

25.5. **Anexo V** - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR.

25.6. **Anexo VI** - QUANTITATIVO DA FROTA EXISTENTE.

25.7. **Anexo VII** - MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS.

25.8. **Anexo VIII** - PRAZOS E TAXAS DE SUCESSO.

25.9. **Anexo IX** - CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS POR PORTE.

25.10. **Anexo X** - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

25.11. **ANEXO XI** - MODELO DE PROPOSTA NACIONAL

Brasília-DF, na data da assinatura.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA DE PESSOAL DIGES/SEGEN/MJSP Nº 188 (SEI [18485340](#)), DE 07 DE JULHO DE 2022.

BONIFACIO RANGEL VILELA FILHO
Integrante requisitante - DFNSP

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO
Integrante requisitante - DFNSP

MARCOS PAULO DOS SANTOS
Integrante requisitante - DFNSP

FABIO ANTONY TEIXEIRA DA SILVA
Integrante requisitante - DFNSP

FRANCISCO TALLYS PEREIRA DE LIMA
Integrante requisitante - SEOPI

JAUQUELINE ALVES DOS SANTOS
Integrante técnico - DFNSP

MARCELO ADRIANO ROBETTI
Integrante técnico - DFNSP

JOSÉ CARLOS IAGUELLA
Integrante técnico - DFNSP

LEONARDO DA CRUZ
Integrante técnico - SEOPI

ADEMIR RODRIGUES
Integrante técnico - SEOPI

De acordo:

Portaria de pessoal SE/MJSP nº 852, de 05 de julho de 2022, Nomeação do CGAD substituto da DFNSP, DOU nº 127, de 07 de julho de 2022 (SEI [18707752](#))
Portaria nº 671, de 17 de junho de 2020, Nomeação do CGSICC/SEOPI (SEI [18651058](#))

EDSON GONDIM SILVESTRE
Coordenador-Geral de Administração da DFNSP

RAFAEL MOTA BRITO
Coordenador-Geral de Sistema Integrado de Comando e Controle - CGSICC/SEOPI

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com:

Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 679 de 31 de maio de 2022, Nomeação do Diretor da DFNSP (SEI [18559564](#))
Portaria nº 17, de 22 de janeiro de 2020, Subdelegação de Competências no Âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, DOU nº 17, de 24 de janeiro de 2020 (SEI [14655492](#))
Portaria nº 565, de 20 de maio de 2021, Nomeação do Nomeação do, DOU nº 95, de 21 de maio de 2021 (SEI [18651107](#))

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Diretor da DFNSP/SENASP/MJSP

BRAULIO DO CARMO VIEIRA DE MELO
Secretário Adjunto da Secretaria de Operações Integradas/MJSP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

25.12. Contratação de empresa especializada, no fornecimento de combustível e afins (gasolina, etanol, diesel, biodiesel, gás natural veicular - GNV, Arla e derivados), com solução integradora, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de Frota Automotiva, por meio de sistema informatizado, que atenda toda a frota automotiva da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e Secretaria de Operações Integradas, das operações ambas desenvolvidas e demais veículos a seu serviço, com abrangência nacional.

25.13. Assim, após análise das vantagens e desvantagens destrinchadas Estudo Técnico (SEI [18925381](#)), foi elaborado o presente descritivo dos itens que serão adquiridos:

25.13.1. Empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de combustíveis e afins necessários ao correto funcionamento dos veículos de forma continuada, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, que possa atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota da Diretoria da Força Nacional, Secretaria de Operações Integradas e outros utilizados a seu serviço, incluindo:

25.13.1.1. Fornecimento de gasolina, etanol, diesel, biodiesel, gás natural veicular - GNV, arla e derivados necessários ao correto funcionamento do veículo, e qualquer outro tipo de combustível necessário ao perfeito abastecimento do veículo. Ademais, qualquer outro tipo de combustível e de soluções aditivas, indicados pela Contratante com necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.

25.13.1.2. A empresa contratada para gerenciamento do fornecimento de combustíveis deverá permitir ao usuário final (MOTORISTA), obrigatoriamente a consulta do saldo e pagamento via cartão magnético, podendo também implementar outras soluções para consulta de saldo e pagamento.

25.13.2. O sistema fornecido deverá estar integrado de forma a oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas das diretorias, bem como equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

25.13.3. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas distinguindo as Diretorias que realizaram a despesa/transação.

25.13.4. A Contratada deverá prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, devendo possuir central de atendimento e gravação das transações e identificação, no relatório que trata uma contingência, possuindo, ainda, a função de bloquear transação de contingência, por veículo, se

assim for necessário.

25.13.5. Os relatórios gerenciais devem permitir extração, obrigatoriamente, das seguintes informações:

25.13.5.1. Relatório Cadastral do veículo, contendo, no mínimo: local de cadastro; marca/tipo/modelo; cor; ano fabricação; ano modelo; tipo combustível; placa/UF; chassi/número de série; potência (em HP ou SHP); número RENAVAL; capacidade do tanque; média de consumo Km/l ou Litro/h, diretoria que pertence.

25.13.6. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela Contratada deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível e respectivo saldo das diretorias (DFNSP e SEOPI) e demais produtos e serviços utilizados pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por tipo de transação, o histórico de cada veículo, diagnosticando diferenças significativas de consumo de combustível e outros, por veículo e por regional.

25.13.7. Para acesso a plataforma de controle, os gestores e fiscais devem possuir logins de acesso distintos entre diretorias (DFNSP e SEOPI), verificando e alterando apenas os dados correspondentes a sua respectiva frota e quantitativo registrado.

25.13.8. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada/bloqueada a transação.

25.13.9. A contratada deverá disponibilizar relatórios históricos de cada veículo, independente da base onde esteja cadastrado (o histórico não pode ser perdido ou interrompido, caso haja transferência/mudança de base do veículo).

25.13.10. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

25.13.10.1. Base de gerenciamento;

25.13.10.2. Placa e demais dados de identificação do veículo;

25.13.10.3. Município / UF / Estabelecimento;

25.13.10.4. Data e hora;

25.13.10.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc);

25.13.10.6. Origem (P.O.S., Central de atendimento);

25.13.10.7. Produto adquirido;

25.13.10.8. Quantidade;

25.13.10.9. Valor da operação por veículo;

25.13.10.10. Identificação do responsável pelo abastecimento;

25.13.10.11. Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/equipamento;

25.13.10.12. Valor unitário do produto;

25.13.10.13. Valor da compra;

25.13.10.14. Diretoria que realizou a transação.

25.13.11. Juntamente com as notas fiscais/fatura de cada diretoria (DFNSP e SEOPI), a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

25.13.11.1. Identificação do posto (nome, município e UF);

25.13.11.2. Identificação do veículo (marca, modelo e placa);

25.13.11.3. Leitura do hodômetro do veículo;

25.13.11.4. Data e hora da transação;

25.13.11.5. Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;

25.13.11.6. Quantidade referente a unidade da transação executada;

25.13.11.7. Valor da operação por veículo;

25.13.11.8. Identificação do usuário (nome e matrícula);

25.13.11.9. Diretoria que realizou a transação.

25.13.12. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases por onde o veículo possa ter estado, durante toda a contratação.

25.13.13. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

25.13.14. A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

- 25.13.15. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos/máquinas/equipamentos, a Contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões de abastecimentos para os veículos/máquinas/equipamentos da frota gerenciada referentes a Diretoria do DFNSP e a Secretaria de Operações Integradas-SEOPI, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da Contratante, sendo que o sistema deve permitir a funcionalidade de importar planilha, para pedidos em grandes lotes, sem a necessidade de acionamento da Contratada.
- 25.13.16.
- 25.13.17. O sistema fornecido deve integrar-se com o de abastecimento e com aqueles próprios da Contratante, que são, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e Parte Diária Eletrônica - PDI, ou outros que venham a ser adquiridos pela Contratante para gerenciamento de sua Frota.
- 25.13.18. Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pela DFSNP e SEOPI, devendo ter Base de Hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.
- 25.13.19. A Contratada, seus administradores, prepostos e empregados tem por obrigação guardar absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e informações fornecidos pela Contratante para o cumprimento do presente Contrato, ou de qualquer forma obtida pela Contratada, até 05 (cinco) anos após a sua rescisão ou término do prazo de vigência.
- 25.13.20. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção contratual, a empresa obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelo(s) órgão(s) gerenciador e participante(s), sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- 25.13.21.
- 25.13.22. Para melhor esclarecimento do objeto citado no item supra, define-se gerenciamento compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.
- 25.13.23. A relação de serviços e fornecimentos elencadas encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.
- 25.13.24. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais distintos de controle das despesas que viabilizem o gerenciamento de informações da frota do DFNSP e SEOPI.
- 25.13.25. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas.
- 25.13.25.1. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 25.13.26. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número ao qual está vinculada a placa do veículo/máquina/equipamento, assim como, constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.
- 25.14. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente documento.
- 25.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada, e sua rede credenciada, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades, e de qualidade, suficientes para atender as demandas descritas neste termo de referência, promovendo substituições, quando necessário.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA que esteve devidamente acompanhada por representante designado pela DFNSP/SEOPI e procedeu à vistoria do local onde serão realizados os serviços do presente edital, tomando conhecimento de todas as peculiaridades necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência e seus anexos. Assim, assinam o presente os representantes da DFNSP/SEOPI e da empresa vistoriadora, atestando esta, assim, ter pleno conhecimento das condições existentes para que executem o objeto nos termos do Termo de Referência e seus anexos, bem como declara que a proposta atenderá à demanda definida conhecendo das condições de instalação.

Brasília/DF, ___ de _____ de 20__.

 Representante da Empresa

 Representante do DFNSP

 Representante do SEOPI

ANEXO III - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA**MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA que possui pleno conhecimento de todas as condições e informações necessárias para a perfeita e completa prestação do serviço, abrindo mão da vistoria no local onde serão executadas as atividades, que assume total responsabilidade por este fato e que está ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

 Representante da Empresa
ANEXO IV - MUNICÍPIOS ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

Região	Estado	Município
Região Norte	Acre	Rio Branco/AC
		Feijó/AC
		Cruzeiro do Sul/AC
		Tarauacá/AC
		Sena Madureira/AC
		Xapuri /AC
	Amapá	Macapá/AP
		Tartarugalzinho/AP
		Oiapoque/AP
		Santana/AC
		Laranjal do Jari/AP
	Amazonas	Manaus/AM
		Presidente Figueiredo/AM
		Nova Olinda do Norte/AM
		Tabatinga/AM
		Humaitá/AM
		Tapauá/AM
		Apuí/AM
		Benjamin Constant/AM
	Pará	Ananindeua/PA
		Altamira/PA
		Tucumã/PA
		Castanhal/PA
		Santa Maria/PA
		Capanema/PA
		Gurupi/PA
		Ipixuna/PA
		Itaituba/PA
		Pacajá/PA
		Rurópolis/PA
Jacareacanga/PA		
Uruará/PA		
Dom Eliseu/PA		

		Marabá/PA	
		Novo Progresso/PA	
		São Félix do Xingu/PA	
		Santarém/PA	
	Rondônia	Porto Velho/RO	
		Guajará Mirim/RO	
		Ji-Paraná/RO	
		Pimenta Bueno/RO	
		São Miguel do Guaporé/RO	
		Ariquemes/RO	
		Jaru/RO	
		Itapuã/RO	
		Monte Negro/RO	
		Vilhena/RO	
		Colorado do Oeste/RO	
		Cacoal/RO	
		Chupinguaia/RO	
		Boa Vista/RR	
	Roraima	Pacaraima/RR	
		Bonfim/RR	
		Rorainópolis/RR	
		Gurupi/TO	
	Tocantins	Paraíso/TO	
		Guaraí/TO	
		Araguaína/TO	
		Paraíso do Tocantins/TO	
		Palmas/TO	
		Palmeiras/TO	
		Atalaia/AL	
	Alagoas	Arapiraca/AL	
		União dos Palmares/AL	
		São Miguel dos Campos/AL	
		São Sebastião/AL	
		Palmeira dos Índios/AL	
		Maceió/AL	
		Delmiro Gouveia/AL	
		Teotônio Vilela/AL	
		Santana do Ipanema/AL	
		Simões Filho/BA	
	Bahia	Santo Antônio de Jesus/BA	
		Feira de Santana//BA	
		Alagoinhas//BA	
		Jequié//BA	
		Milagres//BA	
		Senhor do Bonfim//BA	
		Capim Grosso//BA	
		Itabuna//BA	
		Gandu//BA	
		Seabra/BA	
		Salvador/BA	
		Itaberaba/BA	
		Paulo Afonso/BA	
		Ribeira do Pombal/BA	
		Vitória da Conquista/BA	
		Poçoões/BA	
		Divisa/BA	
		Eunápolis/BA	
		Teixeira de Freitas/BA	
		Barreiras/BA	
		Ibotirama/BA	
		Ceará	Caucaia/CE
			Eusébio/CE
	Croatá/CE		
	Canindé/CE		
	Boa Viagem/CE		
Região Nordeste			

	Russas/CE
	Chorozinho/CE
	Aracati/CE
	Sobral/CE
	Tianguá/CE
	Irauçuba/CE
	Icó/CE
	Aguaribe/CE
	Milagres/CE
Maranhão	Pedrinhas/MA
	Itapecuarum-Mirim/MA
	Vargem Grande/MA
	Bacabal/MA
	Santa Inês/MA
	São Luiz/MA
	Araguanã/MA
	Peritoró/MA
	Caxias/MA
	Imperatriz/MA
	Porto Franco/MA
	Açailândia/MA
	Barão de Grajaú/MA
Paraíba	Sobrado/PB
	Mamanguape/PB
	Campina Grande/PB
	João Pessoa/PB
	Queimadas/PB
	Esperança/PB
	São Mamede/PB
	Pombal/PB
	Cajazeiras/PB
	Recife/PE
Pernambuco	Igarassu/PE
	Ribeirão/PE
	Jurete/PE
	Caruaru/PE
	São Caetano/PE
	Garanhuns/PE
	Sertanea/PE
	Serra Talhada/PE
	Floresta/PE
	Salgueiro/PE
	Ouricuri/PE
	Belém de São Francisco/PE
	Serra da Santa/PE
	Rajada/PE
	Santa Maria Boa Vista/PE
	Teresina/PI
Piauí	Campo Maior/PI
	Piripiri/PI
	Floriano/PI
	Bom Jesus/PI
	Picos/PI
	Valença/PI
	Alegrete do Piauí/PI
	Parnaíba/PI
	São José do Mipibu/RN
Rio Grande do Norte	Macaíba/RN
	Natal/RN
	Lajes/RN
	São Gonçalo do Amarante/RN
	Caicó/RN
	Campo Redondo/RN

Região Centro-oeste	Sergipe	Mossoró/RN	
		Nossa Srª. do Socorro/SE	
		Itabaiana/SE	
		São Cristóvão/SE	
		Estância/SE	
		Aracaju/SE	
		Malhada dos Bois/SE	
	Distrito Federal	Cristinápolis/SE	
		Planaltina/DF	
		Gama/DF	
		Ceilândia/DF	
		Santa Maria/DF	
	Goiás	Brasília/DF	
		Goiânia/GO	
		Guapó/GO	
		Cristalina/GO	
		Hidrolândia/GO	
		Anápolis/GO	
		Jaraguá/GO	
		Morrinhos/GO	
		Itumbiara/GO	
		Rio Verde/GO	
		Jussara/GO	
		Jataí/GO	
		São Simão/GO	
		Catalão/GO	
		Porangatú/GO	
		Uruaçu/GO	
		Mato Grosso	Cuiabá/MT
			Colniza/MT
			Campo Verde/MT
			Rondonópolis/MT
	Itiquira/MT		
	Alto Garças/MT		
	Cáceres/MT		
	Diamantino/MT		
	Várzea Grande/MT		
	Primavera do Leste/MT		
	Sorriso/MT		
	Nova Santa Helena/MT		
	Pontes e Lacerda/MT		
	Barra do Garças/MT		
Juína/MT			
Mato Grosso do Sul	Água Boa/MT		
	Campo Grande/MS		
	Jaraguari/MS		
	Terenos/MS		
	Sidrolândia/MS		
	Nova Alvorada do Sul/MS		
	Rio Brilhante/MS		
	Nova Andradina/MS		
	Bataguassu/MS		
	Anastácio/MS		
	Miranda/MS		
	Corumbá/MS		
	Dourados/MS		
	Caarapó/MS		
	Ponta Porã/MS		
	Guia Lopes da Laguna/MS		
	Coxim/MS		
São Gabriel D'Oeste/MS			
Três Lagoas/MS			
Água Clara/MS			
Paranaíba/MS			
Naviraí/MS			

Região Sudeste	Espírito Santo	Eldorado/MS
		Viana/ES
		Ibatiba/ES
		Serra/ES
		Guarapari/ES
		Itapemirim/ES
		Linhares/ES
		São Mateus/ES
	Minas Gerais	Sabará/MG
		Nova Lima/ MG
		Betim/ MG
		Sete Lagoas/ MG
		João Monlevade/ MG
		Jaguaraçu/MG
		Rio Casca/ MG
		Perdões/ MG
		Oliveira/ MG
		Itatiaiuçu/MG
		Juiz de Fora/MG
		Congonhas/MG
		Pouso Alto/MG
		Governador Valadares/MG
		Caratinga/MG
		Realeza/MG
		Leopoldina/MG
		Muriaé/MG
		Fervedouro/MG
		Araxá/MG
		Campos Altos/MG
		Bom Despacho/MG
		Pouso Alegre/MG
		Três Corações/MG
		Itapeva/MG
		Poços de Caldas/MG
		Patos de Minas/MG
		Teófilo Otoni/MG
		Itaobim/MG
		Montes Claros/MG
		Uberaba/MG
		Frutal/MG
		Paracatu/MG
	Três Marias/MG	
	Uberlândia/MG	
	Araguari/MG	
	Monte Alegre de Minas/MG	
	Rio de Janeiro	Duque de Caxias/RJ
		Rio de Janeiro/RJ
Seropédica/RJ		
Campo Grande/RJ		
Niterói/RJ		
São Gonçalo/RJ		
Rio Bonito/RJ		
Casemiro de Abreu/RJ		
Itaguaí/RJ		
Angra dos Reis/RJ		
Paraty/RJ		
Teresópolis/RJ		
Magé/RJ		
Paraíba do Sul/RJ		
Barra do Piraí/RJ		
Três Rios/RJ		
Sapucaia/RJ		
Petrópolis/RJ		
Piraí/RJ		
Floriano/RJ		

		Araranguá/SC
		Paulo Lopes/SC
		Barra Velha/SC
		Guaramirim/SC
		Rio do Sul/SC
		Blumenau/SC
		Itapema/SC
		Itajaí/SC
		Lages/SC
		Capão Alto/SC
		Ponte Alta/SC
		Posto de Mafra/SC
		Santa Cecília/SC
		Rio Negrinho/SC
		Canoinhas/SC
		Xanxerê/SC
		Maravilha/SC
		Guaraciaba/SC
		Vargem Bonita/SC
		Concórdia/SC
		Água Doce/SC
		Joaçaba/SC
		Campos Novos/SC
		Leopoldo/SC
		Porto Alegre/RS
		Eldorado do Sul/RS
		Pantano Grande/RS
		Camaquã/RS
		Osório/RS
		Torres/RS
		Lajeado/RS
		Montenegro/RS
		Soledade/RS
		Caxias do Sul/RS
		Nova Petrópolis/RS
		Vacaria/RS
		Bento Gonçalves/RS
		Veranópolis/RS
		Pelotas/RS
		Rio Grande/RS
		Arroio Grande/RS
		Santa Vitória do Palmar/RS
		Sarandi/RS
		Seberi/RS
		Passo Fundo/RS
		Erechim/RS
		Lagoa Vermelha/RS
		Santa Maria/RS
		Caçapava do Sul/RS
		Ijuí/RS
		Cruz Alta/RS
		Santana do Livramento/RS
		Rosário do Sul/RS
		Bagé/RS
		São Borja/RS
		Santiago/RS
		Uruguaiana/RS
		Alegrete/RS

Anexo V - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

- **DEFINIÇÃO:** Instrumento de medição de resultado é documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

- **OBJETIVO:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
- **FORMA DE AVALIAÇÃO:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de Correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato.
- **APURAÇÃO:** ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.
- **SANÇÕES:** Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

INDICADORES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	
01	Descrição
Finalidade	Garantir abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos
Meta a cumprir	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela Contratada
Instrumento de medição	Abastecimentos/operações realizado(a)s com êxito
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
Mecanismo de cálculo	Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados: As = quantidade de abastecimentos bem sucedidos Af = quantidade de abastecimentos fracassados IMR = $As / (As + Af)$
Faixas de ajustes no pagamento	IMR \geq 98%: 100% do valor da nota fiscal 95% \leq IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal IMR < 95%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência
Sanções	Conforme Termo de Referência e seus anexos
Observações	O prazo a ser aferido pelo IMR inicia-se após a aprovação do orçamento por parte do fiscal técnico/gestor de contrato.
02	Descrição
Finalidade	Garantir patamares cada vez mais elevados de economicidade
Meta a cumprir	Taxa de Sucesso de 95%
Instrumento de medição	Sistema contratado ou fiscalização presencial
Forma de acompanhamento	Sistema contratado ou fiscalização presencial
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
Sanções	Se a taxa de sucesso for menor que 95%, no mês, sofrerá as sanções previstas no Termo de Referência e seus anexos

OUTROS QUESITOS

QUESITOS	DESCRIÇÃO DO INDICADOR / SITUAÇÕES	INSTRUMENTO PARA VERIFICAÇÃO	GRAU DE RELEVÂNCIA
1 Tempo de atraso (em relação ao estabelecido no Termo de Referência e seus anexos) na execução serviços	Atraso de até 3 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 3 horas e menos de 5 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 5 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
2 Qualidade dos serviços	Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando	Sistema contratado e/ou Fiscalização presencial	2
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	5
	Recusar-se a fornecer combustível não constante da planilha de peças pelo preço de mercado	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2

Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a contratação	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos veículos/máquinas /equipamentos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
Deixar de indicar preposto	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	2
Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
Relatórios com informações incompletas ou incorretas	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
Falta dos elementos mínimos no relatório indicados no TR	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico solicitado pela Fiscalização	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	5
Recorrência de falha com uma mesma causa em uma máquina/veículo/equipamento por até 02 vezes em período de 90 dias	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
Deixar de fornecer qualquer dos relatórios previstos no Termo de Referência e seus anexos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
Deixar de fornecer senhas, funcionalidades, treinamentos, acessos, sistemas, nos moldes previstos no Termo de Referência e seus anexos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
Recorrência de falha com uma mesma causa em uma máquina/veículo/equipamento por mais de 02 vezes e menos de 05 vezes	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3

MENSURAÇÃO - OUTROS QUESITOS	
Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor da Fatura
4	Glosa de 4,0 % sobre o valor da Fatura
5	Glosa de 7,0 % sobre o valor da Fatura

OBSERVAÇÕES

I - O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação.

II - As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

III - Dirimidas as dúvidas, o fiscal técnico/gestor do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a Contratada a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

IV - A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

ANEXO VI - QUANTITATIVO DA FROTA EXISTENTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - QUANTITATIVO EXISTENTE (DFNSP)

ORDEM	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL
1	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
2	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
3	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10

4	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
5	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
6	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
7	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
8	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
9	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
10	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
11	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
12	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
13	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
14	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
15	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
16	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
17	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
18	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
19	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
20	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
21	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
22	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
23	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
24	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
25	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
26	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
27	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
28	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
29	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
30	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
31	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
32	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
33	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
34	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
35	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
36	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
37	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10

38	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
39	FORD	RANGER XLTC4A32C	2019/20	DIESEL S10
40	FORD	RANGER XLTC4A32C	2019/20	DIESEL S10
41	FORD	RANGER XLTC4A32C	2016/16	DIESEL S10
42	FORD	RANGER XLTC4A32C	2014/15	DIESEL S10
43	FORD	RANGER XLTC4A32C	2014/15	DIESEL S10
44	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
45	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
46	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
47	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
48	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
49	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
50	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
51	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
52	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
53	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
54	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
55	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
56	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
57	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
58	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
59	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
60	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
61	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
62	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
63	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
64	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
65	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
66	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
67	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
68	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
69	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
70	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
71	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10

72	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
73	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
74	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
75	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
76	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
77	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
78	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
79	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
80	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
81	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
82	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
83	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
84	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
85	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
86	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
87	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
88	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
89	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
90	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
91	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
92	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
93	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
94	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
95	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
96	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
97	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
98	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
99	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
100	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
101	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
102	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
103	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
104	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
105	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10

106	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
107	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
108	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
109	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
110	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
111	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
112	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
113	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
114	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
115	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
116	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
117	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
118	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
119	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
120	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
121	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
122	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
123	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
124	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
125	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
126	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
127	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
128	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
129	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
130	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
131	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
132	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
133	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
134	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
135	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
136	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
137	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
138	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
139	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10

140	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017/18	DIESEL S10
141	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
142	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
143	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
144	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
145	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
146	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
147	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
148	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
149	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
150	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
151	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
152	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
153	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
154	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
155	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
156	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
157	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
158	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
159	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
160	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
161	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
162	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
163	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
164	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
165	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
166	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
167	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
168	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
169	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
170	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
171	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
172	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
173	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10

174	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
175	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
176	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
177	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
178	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
179	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
180	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
181	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
182	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
183	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
184	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
185	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
186	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
187	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
188	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
189	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
190	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
191	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
192	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
193	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
194	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
195	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
196	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
197	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
198	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
199	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
200	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
201	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
202	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
203	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
204	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
205	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
206	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
207	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10

208	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
209	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
210	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
211	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
212	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
213	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
214	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
215	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
216	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
217	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
218	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
219	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
220	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
221	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
222	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
223	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
224	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
225	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
226	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
227	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
228	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
229	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
230	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
231	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
232	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
233	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
234	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
235	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
236	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
237	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
238	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
239	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
240	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
241	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10

242	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
243	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
244	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
245	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
246	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
247	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
248	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
249	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
250	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
251	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
252	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
253	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
254	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
255	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
256	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
257	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
258	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
259	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
260	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
261	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
262	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
263	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
264	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
265	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
266	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
267	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
268	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
269	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
270	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
271	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
272	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
273	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
274	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
275	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10

276	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
277	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
278	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
279	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
280	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
281	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
282	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
283	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
284	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
285	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
286	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
287	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
288	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
289	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
290	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
291	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
292	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
293	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
294	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
295	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
296	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
297	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
298	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
299	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
300	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
301	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
302	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
303	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
304	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
305	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
306	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
307	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
308	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
309	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10

310	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
311	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
312	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
313	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
314	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
315	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
316	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
317	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
318	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
319	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
320	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
321	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
322	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
323	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
324	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
325	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
326	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
327	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
328	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
329	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
330	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
331	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
332	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
333	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
334	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
335	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
336	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
337	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
338	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
339	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
340	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
341	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
342	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
343	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10

344	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
345	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
346	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
347	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
348	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
349	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
350	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
351	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
352	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
353	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
354	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
355	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
356	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
357	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
358	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
359	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
360	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
361	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
362	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
363	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
364	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
365	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
366	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
367	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
368	CHEVROLET	S10 CD LT - 4X4 AT 2.8L	2021/22	DIESEL S10
369	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
370	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
371	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
372	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
373	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
374	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
375	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
376	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
377	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10

378	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
379	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
380	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
381	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
382	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/14	DIESEL S10
383	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
384	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
385	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
386	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
387	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
388	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
389	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
390	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
391	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
392	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
393	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
394	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
395	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
396	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
397	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
398	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
399	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
400	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
401	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
402	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
403	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
404	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
405	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
406	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
407	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
408	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
409	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
410	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
411	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10

412	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
413	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
414	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
415	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
416	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
417	MITSUBISH	L200 TRITON SPORT GLS AT	2019/19	DIESEL S10
418	MITSUBISH	L200 TRITON SPORT GLS AT	2022/22	DIESEL S10
419	MITSUBISH	L200 TRITON SPORT GLS AT	2022/22	DIESEL S10
420	MITSUBISH	L200 TRITON SPO GL	2021/22	DIESEL S10
421	MITSUBISH	L200 TRITON SPO GL	2021/22	DIESEL S10
422	MITSUBISH	L200 TRITON SPO GL	2021/22	DIESEL S10/ARLA32
423	VOLVO	CAMPIONE HD 420R	2014/14	DIESEL S10/ARLA32
424	VOLVO	CAMPIONE HD 420R	2014/14	DIESEL S10/ARLA32
425	VOLVO	CAMPIONE HD 420R	2014/14	DIESEL S10/ARLA32
426	VOLVO	CAMPIONE HD 420R	2014/14	DIESEL S10/ARLA32
427	VOLVO	CAMPIONE HD 420R	2014/14	DIESEL S10/ARLA32
428	VOLVO	CAMPIONE HD 420R	2014/14	DIESEL S10/ARLA32
429	VOLVO	CAMPIONE HD 420R	2014/14	DIESEL S10/ARLA32
430	VOLVO	CAMPIONE HD 420R	2014/14	DIESEL S10/ARLA32
431	VOLVO	CAMPIONE HD 420R	2014/14	DIESEL S10/ARLA32
432	VOLVO	VM 330 I-SHIFT (MUNK)	2020/21	DIESEL S10/ARLA32
433	MERCEDES BENZ	CAMPIONE 3.45	2013/13	DIESEL S10/ARLA32
434	MERCEDES BENZ	CAMPIONE 3.45	2013/13	DIESEL S10/ARLA32
435	MERCEDES BENZ	CAMPIONE 3.45	2013/13	DIESEL S10/ARLA32
436	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725	2021/21	DIESEL S10/ARLA32
437	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313 CDI	2006/06	DIESEL S10
438	MERCEDES BENZ	AXOR 3344 6X4	2014/14	DIESEL S10/ARLA32
439	MARCO POLO VOLARE	VOLARE W9C	2018/18	DIESEL S10/ARLA32
440	MARCO POLO VOLARE	VOLARE W9C	2018/18	DIESEL S10/ARLA32
441	MARCO POLO VOLARE	VOLARE W9C	2018/18	DIESEL S10/ARLA32
442	MARCO POLO VOLARE	VOLARE W9C	2018/18	DIESEL S10/ARLA32
443	MARCO POLO VOLARE	VOLARE W9C	2018/18	DIESEL S10/ARLA32
444	MARCO POLO VOLARE	VOLARE W9C	2018/18	DIESEL S10/ARLA32
445	MARCO POLO VOLARE	VOLARE W9C	2018/18	DIESEL S10/ARLA32

446	MARCO POLO VOLARE	VOLARE W90N	2015/15	DIESEL S10/ARLA32
447	MARCO POLO VOLARE	VOLARE W90N	2015/15	DIESEL S10/ARLA32
448	MARCO POLO VOLARE	VOLARE W90N	2015/15	DIESEL S10/ARLA32
449	AGRALE	GRAN MINI	2016/16	DIESEL S10/ARLA32
450	AGRALE	GRAN MINI	2016/16	DIESEL S10/ARLA32
451	IVECO	TECTOR 240E30 AUTOSHIFT	2020/20	DIESEL S10/ARLA32
452	IVECO	TECTOR 240E30 AUTOSHIF	2020/21	DIESEL S10/ARLA32
453	IVECO	TECTOR 240E30 AUTOSHIFT	2020/21	DIESEL S10/ARLA32
454	IVECO	TECTOR 310E30CE PLATAFORMA	2020/20	DIESEL S10/ARLA32
455	PEUGEOT	BOXER BUSINESS L3H2	2019/20	DIESEL S10/ARLA32
456	PEUGEOT	BOXER BUSINESS L3H2	2019/20	DIESEL S10/ARLA32
457	PEUGEOT	BOXER BUSINESS L3H2	2019/20	DIESEL S10/ARLA32
458	PEUGEOT	BOXER BUSINESS L3H2	2019/20	DIESEL S10/ARLA32
459	PEUGEOT	BOXER BUSINESS L3H2	2019/20	DIESEL S10/ARLA32
460	PEUGEOT	BOXER BUSINESS L3H2	2019/20	DIESEL S10/ARLA32
461	RENAULT	MASTER BUS 16 CDI	2007/07	DIESEL S10
462	RENAULT	FLUENCE DYN20A	2015/16	GASOLINA COMUM
463	RENAULT	FLUENCE DYN20A	2015/16	GASOLINA COMUM
464	TORRE GAMA COBRA	FORCE 15	2013/13	DIESEL S10
465	TORRE GAMA COBRA	FORCE 15	2013/13	DIESEL S10
466	TORRE GAMA COBRA	FORCE 15	2013/13	DIESEL S10
467	TORRE GAMA COBRA	FORCE 15	2013/13	DIESEL S10
468	TORRE GAMA COBRA	FORCE 15	2013/13	DIESEL S10
469	TORRE GAMA COBRA	FORCE 15	2013/13	DIESEL S10
470	TORRE GAMA COBRA	FORCE 15	2013/13	DIESEL S10
471	TORRE GAMA COBRA	FORCE 15	2013/13	DIESEL S10
472	TORRE GAMA COBRA	FORCE 15	2013/13	DIESEL S10
473	TORRE GAMA COBRA	FORCE 15	2013/13	DIESEL S10
474	TORRE GAMA COBRA	FORCE 15	2013/13	DIESEL S10
475	GERADOR TOYAMA	TD40SGE3	2013/13	DIESEL S10
476	GERADOR TOYAMA	TD40SGE3	2013/13	DIESEL S10
477	GERADOR TOYAMA	TD40SGE3	2013/13	DIESEL S10
478	FIAT	DUCATO CDI MARIMAR AMBULÂNCIA	2013/13	DIESEL S10
479	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2012/12	GASOLINA COMUM

480	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2012/12	GASOLINA COMUM
481	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2012/12	GASOLINA COMUM
482	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2013/13	GASOLINA COMUM
483	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2013/13	GASOLINA COMUM
484	FIAT	SIENA ESENCE 1.6	2016/16	GASOLINA COMUM
485	NISSAN	VERSA 16SV	2013/14	GASOLINA COMUM
486	NISSAN	VERSA 16SV	2013/14	GASOLINA COMUM
487	NISSAN	VERSA 16SV	2013/14	GASOLINA COMUM
488	NISSAN	VERSA 16SV	2017/18	GASOLINA COMUM
489	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LT	2014/15	GASOLINA COMUM
490	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LT	2014/15	GASOLINA COMUM
491	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/19	FLEX
492	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/19	FLEX
493	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/19	FLEX
494	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
495	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
496	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
497	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
498	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
499	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
500	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
501	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
502	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
503	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
504	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
505	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
506	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
507	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
508	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
509	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
510	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
511	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
512	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
513	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX

514	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
515	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
516	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
517	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
518	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
519	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
520	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
521	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
522	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
523	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
524	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
525	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	FLEX
526	HONDA	MOTOR HONDA GX 160CC INC. FLORESTAL	2020/20	GASOLINA COMUM
527	HONDA	MOTOR HONDA GX 160CC INC. FLORESTAL	2020/20	GASOLINA COMUM
528	BRANCO	GERADOR PORTÁTIL	2020/20	GASOLINA COMUM
529	BRANCO	GERADOR PORTÁTIL	2020/20	GASOLINA COMUM
530	RENAULT	MEGANE GT DYN16	2011/12	GASOLINA COMUM
531	RENAULT	MEGANE GT DYN16	2011/12	GASOLINA COMUM
532	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
533	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
534	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
535	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
536	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
537	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
538	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
539	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
540	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
541	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
542	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
543	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
544	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
545	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
546	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM

547	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
548	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
549	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
550	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM
551	ARTESANAL	MOTO FLHP	2013/13	GASOLINA COMUM

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - QUANTITATIVO EXISTENTE (SEOPI)

ORDEM	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL
01	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	GASOLINA COMUM
02	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/21	GASOLINA COMUM
03	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	GASOLINA COMUM
04	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	GASOLINA COMUM
05	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	GASOLINA COMUM
06	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	GASOLINA COMUM
07	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	GASOLINA COMUM
08	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	GASOLINA COMUM
09	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	GASOLINA COMUM
10	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	GASOLINA COMUM
11	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/20	GASOLINA COMUM
12	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/19	GASOLINA COMUM
13	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/19	GASOLINA COMUM
14	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/19	GASOLINA COMUM
15	CITROËN	C4 LOUNGE LIVE AUT	2019/19	GASOLINA COMUM
16	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2019/20	DIESEL-S10
17	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2019/20	DIESEL-S10
18	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2019/20	DIESEL-S10
19	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
20	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
21	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
22	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
23	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
24	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
25	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
26	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
27	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
28	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
29	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
30	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
31	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
32	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2021/22	DIESEL-S10
33	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2021/22	DIESEL-S10
34	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2021/22	DIESEL-S10
35	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/15	DIESEL-S10
36	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/15	DIESEL-S10
37	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/15	DIESEL-S10
38	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/15	DIESEL-S10
39	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2014/15	DIESEL-S10
40	FORD RANGER	XLT 3.2	2017/18	DIESEL-S10
41	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	2016/16	GASOLINA COMUM
42	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2012/13	GASOLINA COMUM
43	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2012/13	GASOLINA COMUM
44	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2013/14	GASOLINA COMUM
45	NISSAN	VERSA STATION SV MT	2013/14	GASOLINA COMUM
46	NISSAN	VERSA STATION SV MT	2013/14	GASOLINA COMUM
47	NISSAN	VERSA STATION SV MT	2013/14	GASOLINA COMUM
48	CHEVROLET	SPIN 1.8L	2014/15	GASOLINA COMUM
49	CHEVROLET	SPIN 1.8LT	2014/14	GASOLINA COMUM
50	CHEVROLET	S10 LT DD4A	A DEFINIR	DIESEL-S10
51	CHEVROLET	S10 LT DD4A	A DEFINIR	DIESEL-S10
52	CHEVROLET	S10 LT DD4A	A DEFINIR	DIESEL-S10

53	CHEVROLET	S10 LT DD4A	A DEFINIR	DIESEL-S10
54	CHEVROLET	S10 LT DD4A	A DEFINIR	DIESEL-S10
55	CHEVROLET	S10 LT DD4A	A DEFINIR	DIESEL-S10
56	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
57	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
58	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
59	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
60	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
61	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
62	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
63	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
64	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
65	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
66	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
67	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
68	PAC/2022 - CHEVROLET	TIPO SUV	2022	DIESEL-S10
69	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
70	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
71	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
72	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
73	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
74	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
75	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
76	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
77	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
78	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
79	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
80	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
81	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
82	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
83	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
84	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
85	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
86	PAC/2022 - TOYOTA	COROLLA	2022	GASOLINA COMUM
87	PAC/2022 - CHEVROLET	CRUZE	2022	GASOLINA COMUM
88	PAC/2022 - CHEVROLET	CRUZE	2022	GASOLINA COMUM
89	PAC/2022 - CHEVROLET	CRUZE	2022	GASOLINA COMUM
90	PAC/2022 - CHEVROLET	CRUZE	2022	GASOLINA COMUM
91	PAC/2022 - CHEVROLET	CRUZE	2022	GASOLINA COMUM
92	PAC/2022 - CHEVROLET	CRUZE	2022	GASOLINA COMUM
93	PAC/2022 - CHEVROLET	CRUZE	2022	GASOLINA COMUM
94	PAC/2022 - CHEVROLET	CRUZE	2022	GASOLINA COMUM
95	PAC/2022 - CHEVROLET	CRUZE	2022	GASOLINA COMUM
96	PAC/2022 - CHEVROLET	CRUZE	2022	GASOLINA COMUM
97	PAC/2022 - CHEVROLET	CRUZE	2022	GASOLINA COMUM
98	PAC/2022 - CHEVROLET	CRUZE	2022	GASOLINA COMUM
99	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
100	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
101	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
102	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
103	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
104	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
105	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
106	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
107	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
108	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
109	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
110	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
111	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
112	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
113	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
114	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
115	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
116	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
117	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10

118	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
119	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
120	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
121	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
122	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
123	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
124	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
125	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
126	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
127	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10
128	PAC/2023 - MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	2023	DIESEL-S10

ANEXO VII - MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

ITEM	NOME DO ESTABELECIMENTO	CNPJ DO ESTABELECIMENTO	CATEGORIA	NOTA FISCAL REFERENTE	VALOR BRUTO	TRIBUTOS	MUNICÍPIO	PERCENTUAL INCIDENTE (%)	VALOR LÍQUIDO	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Instruções para preenchimento:

I - Conforme consta no Termo de Referência, as notas fiscais dos estabelecimentos deverão:

- a) Ser compatibilizada com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.
- b) Ser preenchida, na ordem do relatório, e entregue juntamente com as notas fiscais, relatório e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

II - Sendo assim temos, quanto a tabela demonstrativa de retenções tributárias:

- a) Item: Sequência relativa ao serviço/abastecimento para o qual foi emitida uma nota fiscal.
- b) Nome do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço/abastecimento e emitiu a nota fiscal.
- c) CNPJ do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço/abastecimento e emitiu a nota fiscal.
- d) Categoria: Se o estabelecimento é ou não OPTANTE PELO SIMPLES. Preencher: Optante ou Não optante.
- e) Nota fiscal referente: Indicar o número da nota fiscal do estabelecimento que executou o serviço/abastecimento, na mesma ordem do relatório de conferência das notas fiscais.
- f) Valor bruto: Valor bruto do serviço/abastecimento constante na nota fiscal.
- g) Tributos: Indicar a qual tributo se refere a retenção (ISS / ICMS).
- h) Município: Indicar o município constante na nota fiscal emitida.
- i) Percentual incidente: Qual o % do tributo.
- j) Valor líquido: Indicar o valor a ser repassado, após as retenções devidas.
- k) Valor da taxa de administração: Indicar o valor da taxa de administração, se houver.

Essa tabela deverá ser apresentada, mensalmente pela Contratada, juntamente com a nota fiscal relativa ao período faturado.

ANEXO VIII - PRAZOS E TAXAS DE SUCESSO**PRAZOS E TAXA DE SUCESSO**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
<ul style="list-style-type: none"> - Cadastrar a frota de veículos. - Cadastrar condutores (usuários do cartão). - Definir logística de rede de estabelecimentos credenciados. - Credenciar, pelo menos o quantitativo de estabelecimentos previstos no Termo de Referência. - Fornecer a Contratante dados cadastrais da rede credenciada. 	30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA LISTAGEM DE VEÍCULOS PELA CONTRATANTE

- Fornecer cartões para os veículos, se for o caso. - Fornecer cartões e/ou senhas para os usuários, se for o caso.	
- Entregar tabelas temporárias de todas as marcas/modelos de veículos/máquinas /equipamentos componentes da frota da Contratante	10 DIAS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
- Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item Treinamento do Termo de referência e seus anexos. - Oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no Termo de referência e seus anexos, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.	15 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO A cada 12 meses, ou a partir do pedido formal da Contratante. Justificado o pedido, a Contratada terá 15 dias para ministrar o treinamento de reciclagem
- Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independentemente de justificativa.	15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- Apresentar justificativa escrita para o fiscal técnico/gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento	15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- Fornecer a relação da rede credenciada no início do contrato e apresentar as atualizações	* Apresentar a relação da rede credenciada: - Na data da assinatura do contrato * Apresentar atualização da rede: A CADA 30 DIAS, a partir da entrega da primeira listagem
- Cadastrar novo veículo ou usuário após sistema implantado	A partir da demanda, 02 DIAS
- Entrega de cartão de veículo e do usuário reemitido (2ªVIA), quando existir cartão	No máximo 05 DIAS úteis após a solicitação
- Prover respostas as demandas dos fiscais: 1) Respostas informais (e-mail, telefone, etc) 2) Respostas formais (Ofício)	- 1) 24 horas - 2) No máximo 05 DIAS úteis após o recebimento do Ofício
- Tratamento, por parte da Contratada, das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada	Até 10 horas comerciais*, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema (horas não cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento). Obs: *Hora comercial = De 08h00 às 18h00 do dia
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	TAXA DE SUCESSO
Obtenção dos descontos contratados para os orçamentos/transações realizados no mês	95%
Inclusão de códigos, marca de peças/produtos/acessórios	95%
Entrega das pesquisas de mercado quanto a conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços	95%

ANEXO IX - CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS POR PORTE**CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS POR PORTE**

	MARCA	MODELO	CLASSIFICAÇÃO	PORTE
1	GM	S-10	PICK-UP	GRANDE
2	RENAULT	MASTER	FURGÃO	GRANDE
3	TOYOTA	HILUX	PICK-UP	GRANDE
4	FORD	RANGER	PICK-UP	GRANDE
5	FORD	CARGO 815	CAMINHÃO	GRANDE
6	CITROEN	C4	SEDAN	MÉDIO
7	MERCEDES BENZ/AXOR	STEEL FORCE	CAMINHÃO	GRANDE
8	MERCEDES BENZ	CAMPIORE 3.45	ÔNIBUS	GRANDE
9	VOLVO	CAMPIORE HD	ÔNIBUS	GRANDE
10	IVECO	TECTOR 240E0SID	CAMINHÃO	GRANDE
11	IVECO	CITY CLASS	MICRO-ÔNIBUS	GRANDE
12	MARCOPOLO	VOLARE W90N	MICRO-ÔNIBUS	GRANDE
13	HARLEY DAVIDSON	ROAD KING POLICE FLHP	MOTOCICLETA	PEQUENO
14	PEUGEOT	PEUGEOT 307	HATCH	PEQUENO
15	FIAT	TEMPRA	SEDAN	MÉDIO
16	VOLKSWAGEM	SANTANA	SEDAN	MÉDIO
17	GENERAL MOTORS	ASTRA	SEDAN	MÉDIO
18	GENERAL MOTORS	VECTRA	SEDAN	MÉDIO
19	GENERAL MOTORS	SPIN	VAN	GRANDE
20	RENAULT	SANDERO	HATCH	PEQUENO
21	RENAULT	FLUENCE	SEDAN	MÉDIO
22	CITROËN	C4 LOUNGE	SEDAN	MÉDIO

23	MITSUBICHI	L200	PICK-UP	GRANDE
24	NISSAN	FRONTIER	PICK-UP	GRANDE
25	FIAT	DUCATO MAXCARGO	VAN	GRANDE
26	PEUGEOT	BOXER BUSINESS L3H2	VAN	GRANDE
27	CHEVROLET	TRAFIC	VAN	GRANDE
28	RENAULT	MASTER	VAN	GRANDE
29	MERCEDES BENZ	SPRINTER	VAN	GRANDE
30	FIAT	SIENA	SEDAN	MÉDIO
31	NISSAN	SENTRA	SEDAN	MÉDIO
32	NISSAN	VERSA	SEDAN	MÉDIO
33	RENAULT	MEGANE	SEDAN	MÉDIO
34	GENERAL MOTORS	ÔMEGA	SEDAN	MÉDIO
35	MITSUBICHI	OUTLANDER BLINDADA	SUV	GRANDE
36	HYUNDAI	SANTA FÉ BLINDADA	SUV	GRANDE
37	MITSUBISHI	PAJERO HPE BLINDADA	SUV	GRANDE

26. **ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EU, _____, estado civil _____, portador(a) da CI nº _____ SSP _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, contratado como prestador para atuar na execução do Contrato nº _____ firmado em ___/___/___ entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e a empresa _____, cujo objeto é _____.

DECLARO ESTAR CIENTE:

1. Das restrições para contratação de parentes no âmbito do Contrato, assim compreendendo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. Da proibição de oferecer a agente público vantagem indevida a fim de obter qualquer forma de benefício para si ou para outrem.
3. Da proibição de solicitar a agente público facilidades indevidas em razão do cargo que este ocupe independente de pagamento.
4. Da vedação de receber, transferir, manter ou usar, de forma ilícita, qualquer bem decorrente de recursos do contrato.
5. De que há uma ouvidoria no Ministério da Justiça e Segurança pública apta a receber denúncias, com garantia do devido sigilo ao denunciante.
6. Do dever de cidadão de denunciar qualquer prática que caracterize desvio de conduta, fraude, irregularidade ou ato ilícito.

Este Termo de Ciência e Concordância é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Prestador

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA NACIONAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme [Anexo VII-C da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#)
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Anexo I, sala 204

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Referência: Cotação de Preços

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATAÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	DESCONTO UNITÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL	TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1	1	Taxa de Serviço - Prestação de serviços de gerenciamento de informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota do Órgão Gerenciador ou à sua disposição.	25518	*Evento	31.068	62.136				Menor Taxa (em R\$)
	2	Fornecimento de combustível para os veículos da DFNSP.	25372	*Litros	1.458.407,44	2.916.814,88				Maior desconto (%)
	3	Fornecimento de combustível para os veículos da SEOPI.	25372	*Litros	421.632,00	843.264				Maior desconto (%)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a contratação do objeto descrito na tabela acima, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

- Valor total: R\$ _____ (_____ VALOR POR EXTENSO _____).
- Esta proposta é válida por no mínimo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: _____;
- Especificações: _____;
- Forma de pagamento: _____;
- Garantia: _____;
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) n.º: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual n.º: _____;
 - Endereço: _____;

- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo retirado do sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/servicos-continuados-sem-mao-de-obra-exclusiva-pregao>
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Jul/2021
Documento extraído do sítio em: 20/07/2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO DOS SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 05/08/2022, às 18:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BONIFACIO RANGEL VILELA FILHO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 05/08/2022, às 18:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 05/08/2022, às 18:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONY TEIXEIRA DA SILVA, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 05/08/2022, às 18:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 08/08/2022, às 16:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Cruz, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 08/08/2022, às 16:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Rodrigues, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 08/08/2022, às 16:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tallys Pereira de Lima, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 08/08/2022, às 16:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONDIM SILVESTRE, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 09/08/2022, às 09:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS IAGUELLA, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 11/08/2022, às 10:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ADRIANO ROBETTI**, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública, em 11/08/2022, às 10:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ALVES DOS SANTOS**, Responsável pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos do DFNSP, em 11/08/2022, às 10:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mota Brito**, Coordenador(a)-Geral do Sistema Integrado de Comando e Controle, em 11/08/2022, às 14:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO DO CARMO VIEIRA DE MELO**, Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria de Operações Integradas, em 11/08/2022, às 16:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18852676** e o código CRC **8F5D1E83**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

Referência: Processo nº 08106.005886/2022-25

SEI nº 18852676

Criado por [marcos.paulo](#), versão 44 por [marcos.paulo](#) em 05/08/2022 15:53:20.